

Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Inclusivo,
da Inovação e Competitividade

Prefeitura
Juiz de Fora



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação



Juiz de Fora
Janeiro / 2026

Produzido por:

Departamento de Inovação e Relações Internacionais - SEDIC

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

● **Índice**

1. Apresentação	3
2. Introdução à Lei de Inovação	3
3. Principais requisitos	3
4. Tipos de Incentivo	4
5. Taxonomia das atividades	4
6. Polos de Desenvolvimento e Inovação	5
7. Fluxo do Processo	7
8. Comissão/órgãos responsáveis	7
9. Contrapartidas dos beneficiários	8
10. Validade e revogação	8
11. Como solicitar o benefício?	8
12. Perguntas Frequentes	11
13. Documentação necessária	12
14. Contatos e canais de atendimento	12

● **Siglas**

COMDETI | Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

DIRI | Departamento de Inovação e Relações internacionais

ICT | Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação

IPTU | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISSQN | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITBI | Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos

SEDIC | Secretaria de Desenvolvimento

SF | Secretaria da Fazenda



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

1 Apresentação

O presente manual objetiva orientar empresas e demais interessados sobre os procedimentos, critérios e benefícios relacionados aos incentivos fiscais regulamentados pela Lei Municipal de Inovação de Juiz de Fora. Deste modo, o documento auxilia na compreensão dos processos para concessão dos processos para concessão dos incentivos fiscais conforme previsto pela legislação vigente, promovendo o desenvolvimento tecnológico e a diversificação econômica no município.



2 Introdução à Lei de Inovação



A Lei de Inovação (Lei Municipal nº 14.746/2023) é o fundamento para a concessão dos incentivos fiscais, destinados a atrair, fomentar e consolidar empresas de inovação e tecnologia no âmbito do município de Juiz de Fora. Do seu Art. 25 ao Art. 36 e dos Arts. 50 a 59 do seu Decreto nº 16.734/2024, tem-se as definições legais que autorizam e determinam as condições da concessão de incentivos fiscais (para ISSQN, IPTU e ITBI) para empresas portadoras de futuro instaladas em Polos de Desenvolvimento e Inovação.

3 Principais requisitos

As empresas que quiserem submeter o protocolo para benefícios fiscais devem apresentar regularidade fiscal e comprovar que a atividade que realizam é inovadora (mais em Taxonomia das Atividades), além de operarem nas regiões definidas como Polos de Desenvolvimento e Inovação (mais em Polos de Desenvolvimento e Inovação).

Também, empresas optantes pelo Simples Nacional (de jurisdição federal) não podem ser beneficiadas por legislação de competência municipal e, dessa forma, não estão sujeitas aos incentivos aqui descritos.

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

4 Tipos de Incentivo

Todos os incentivos estão condicionados à operação das empresas em áreas definidas como Polos de Desenvolvimento e Inovação e podem ser concedidos tanto a empresas já instaladas como àquelas que venham a se instalar nessas regiões de Juiz de Fora.

1. ISSQN - redução para até 2% de ISSQN

O incentivo de redução do ISSQN para até 2% para empresas em Polos de Desenvolvimento e Inovação está disponível tanto para empresas do município quanto aquelas que venham se instalar nestes Polos.

2. IPTU - isenção de IPTU para empresas localizadas em polos.

A isenção de IPTU pode ser concedida àqueles imóveis que vieram a se instalar nas áreas definidas como Corredores Industriais (Categoria A). Para este incentivo é necessário apresentar certidão negativa de débitos do imóvel.

3. ITBI - isenção de ITBI para compra e venda de imóveis localizados em polos.

A lei também prevê a isenção de ITBI para empresas que estão vindo para Juiz de Fora se instalarem em imóvel próprio ou para aquelas já instaladas em Juiz de Fora que adquirirem imóveis localizados nas áreas de Polos de Desenvolvimento e Inovação para sua atuação. Para este incentivo é necessário apresentar certidão negativa de débitos do imóvel e a guia emitida do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis dentro da validade.



5 Taxonomia das atividades

Algumas atividades condicionam a possibilidade de concessão de incentivos fiscais.

Conforme estabelecido no decreto nº 16.734/2024, aquelas que são intensivas em tecnologia e portadoras de futuro incluem, mas não se limitam às seguintes:



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

- I** - Pesquisa e desenvolvimento;
- II** - Biotecnologia;
- III** - Desenvolvimento de software e soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- IV** - Engenharia de robótica e automação industrial;
- V** - Nanotecnologia;
- VI** - Tecnologias de energias renováveis e sustentáveis;
- VII** - Inteligência artificial e aprendizado de máquina;
- VIII** - Desenvolvimento de novos materiais;
- IX** - Saúde digital e biomedicina;
- X** - Agricultura de precisão e tecnologias agrárias inovadoras;
- XI** - Tecnologias para cidades inteligentes;
- XII** - Blockchain e tecnologias de ledger distribuído;
- XIII** - Realidade aumentada e realidade virtual;
- XIV** - Cibersegurança e proteção de dados;
- XV** - Tecnologias de impressão 3D e manufatura aditiva;
- XVI** - Tecnologias de mobilidade inteligente;
- XVII** - Formação de capital humano relacionada às atividades listadas nos incisos anteriores.



A lista de atividades poderá ser alterada por indicação da comissão técnica do COMDETI, composta pelas ICTs que dele participam e outros membros que o conselho designe.

6 Polos de Desenvolvimento e Inovação



Aquelas áreas que possuem infraestrutura adequada para atividades intensivas em tecnologia, presença de instituições de ensino e pesquisa próximas, potencial para atração de empresas de base tecnológica e disponibilidade de recursos humanos qualificados podem ser estabelecidas enquanto Polos de Desenvolvimento e Inovação.

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

(A) Corredor Industrial

Os Corredores Industriais, categoria A, estão localizados nos limites do perímetro urbano, com entorno ainda pouco adensado e se estruturam a partir do eixo da BR 040.

Atualmente, são considerados corredores industriais pela legislação vigente:

- I** - Corredor ao longo da BR-040 entre o trevo da Av. Deusdedit Salgado até o limite da Área de Especial Interesse Econômico Distrito Industrial de Juiz de Fora (AEIE Distrito Industrial, Lei nº 12.105, de 5 de agosto de 2010);
- II** - Área de Especial Interesse Econômico Distrito Industrial de Juiz de Fora (AEIE Distrito Industrial, Lei nº 12.105, de 2010);
- III** - Corredor de Inovação JF Norte, compreendendo a Av. Juscelino Kubtschek, entre o Centro de Tecnologia e Inovação - Moinho S.A e o Distrito Industrial de Juiz de Fora.



(B) Núcleo Industrial

Os Núcleos Industriais, categoria B, que estão localizados no interior da mancha urbana, inseridos em áreas consolidadas e adensadas, são definidos pelas seguintes localidades:

- I** - Distrito Industrial do Milho Branco;
- II** - Centro de Tecnologia e Inovação - Moinho S.A.: espaço/ambiente criado pela empresa com a finalidade de contribuir com a consolidação do ecossistema de tecnologia e inovação de Juiz de Fora e região.

(C) Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região

As seguintes áreas constituem o PCTJFR:

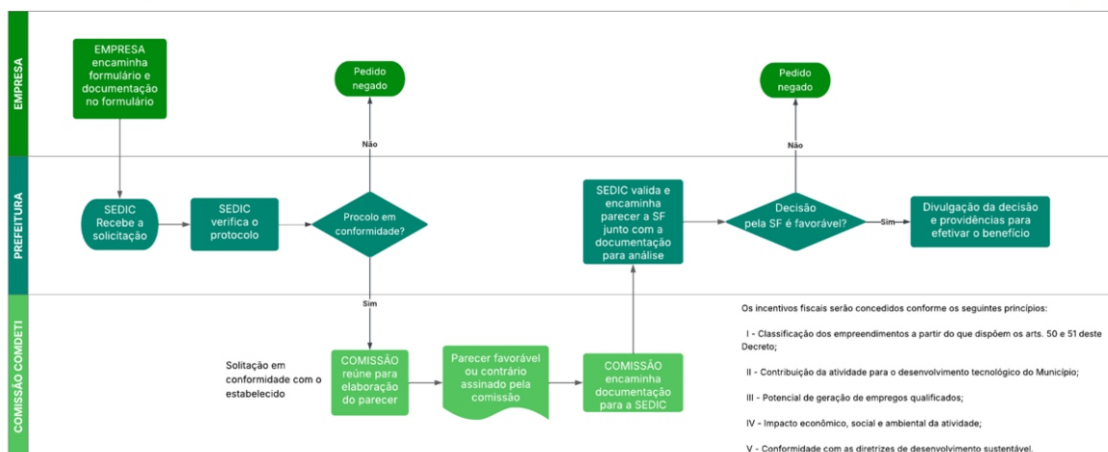
- I** - Parque Tecnológico, instituído pela Lei nº 12.099, de 29 de julho de 2010;
- II** - Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), abrangendo o Prédio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (Critt), a Incubadora, o Condomínio de Empresas e o Prédio Sede do PCTJFR;
- III** - Centro Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão, Tecnologia e Cultura (Cieptec).

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

7 Fluxo do Processo

Protocolo para solicitação de incentivos fiscais pela
Lei de Inovação | Fluxograma

Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Inclusivo, da Inovação
e Competitividade | Prefeitura
Juiz de Fora



1. A EMPRESA encaminha o formulário e a documentação no protocolo do portal Prefeitura Ágil
2. A SEDIC recebe a solicitação, verifica o protocolo e, caso ateste a conformidade, encaminha à COMISSÃO formada pelas ICTs do COMDETI.
3. A COMISSÃO elabora um parecer (favorável ou contrário) à concessão dos incentivos na observância do barema regulamentado pelo Decreto nº 16.734/2024 e o encaminha para a SEDIC.
4. A SEDIC valida o parecer e o encaminha com a documentação do processo para a SF.
5. A SF analisa a documentação recebida e a viabilidade financeira do município e publica a decisão (favorável ou contrária), bem como toma as providências para efetivar o benefício.sejam definidas.

8 Comissão/órgãos responsáveis

Os pedidos devem ser encaminhados para análise da comissão pelo Departamento de Inovação e Relações Internacionais (DIRI), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (Sedic). Os membros da comissão avaliadora são aqueles representantes da ICTs no COMDETI.

Qualquer pessoa, seja ela sócia e/ou colaboradora da empresa solicitante, pode preencher o protocolo e este será considerado pelo departamento. Informações incompletas ou indevidas podem ser esclarecidas pelo protocolo, dispensando a necessidade de abertura de novo processo para tratar sobre o mesmo tipo de benefício para a mesma empresa.

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

9 Contrapartidas dos beneficiários

Para todos os casos, o barema consiste em atender aos critérios de classificação dos empreendimentos a partir do que dispõem os arts. 50 e 51 do Decreto nº 16.734/2024 (na seção “Taxonomia das Atividades”), contribuição da atividade para o desenvolvimento tecnológico do Município, potencial de geração de empregos qualificados, impacto econômico, social e ambiental da atividade e conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável (atreladas ao Plano de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo de Juiz de Fora).

10 Validade e revogação



Os incentivos concedidos podem ser revogados a qualquer momento, verificado descumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.734/2024, que regulamenta a Lei da Inovação (especialmente aqueles verificados na seção “Contrapartidas dos Beneficiários”). Os incentivos concedidos tem validade até 31 de dezembro de 2033 (ou até sua revogação) e esta data pode ser alterada caso novas diretrizes federais sejam definidas.

11 Como solicitar o benefício?

1. Acesse o portal “Prefeitura Ágil”
<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>.

2. Clique em “Protocolos”.



Central de Atendimento • Prefeitura de Juiz de Fora

Serviços

-  **Atos oficiais**
-  **Ofícios**
Consulte a autenticidade e andamento de Ofícios recebidos.
-  **Protocolos**
Atendimento ao Cidadão:
Solicite seu serviço.
Envie sua demanda para a Prefeitura e acompanhe o andamento da sua solicitação.

 **Transparência**

Carta de Serviços

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010
Fone: (32) 2104-8155



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

3. Faça login com a sua conta gov.br.

4. Pesquise por “inovação” na barra Assunto . Selecione a opção “Incentivos Fiscais - Lei de Inovação”.

5. Preencha o formulário com as informações solicitadas sobre a sua empresa e as atividades de inovação que ela exerce.



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

Protocolos
Atendimento ao Cidadão:
Solicite seu serviço.
Envie sua demanda para a Prefeitura e acompanhe o andamento da sua solicitação.

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Assunto*:
Incentivos Fiscais - Lei de Inovação

Incentivos Fiscais - Lei de Inovação
Maiores informações deste Serviço, clique [AQUI](#)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social*:

CNPJ*:

CNAE primário*:

CNAEs secundários*:

Categoria empresarial*:
- selecione -

Endereço para Notificação

6. Anexe os documentos (mais em **Documentação Necessária**) e clique em "Protocolar".

Faça o upload dos documentos marcados com * a seguir:

Ata de Posse da Diretoria Cartão CNPJ CND estadual CND Federal CND MUNICIPAL Comprovante de Endereço Contrato social ou estatuto da empresa Plano de Negócios

Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

Embarcar documento:
- Selecione -

Opções de assinatura

Protocolar

Informe o campo: razão social



7. Acompanhe pelo e-mail vinculado a sua conta **gov.br** as atualizações da solicitação realizada no portal (obs.: os pedidos serão atendidos no prazo de 30 dias).



Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

12 Perguntas Frequentes

“Posso solicitar incentivo se ainda não tiver empresa aberta?”

Não, é necessário que a empresa esteja aberta e que se estabeleça em uma das áreas definidas como Polo de Desenvolvimento e Inovação.

“O incentivo é automático após o pedido?”

O pedido é analisado pelo departamento responsável, encaminhado para a comissão técnica e, posteriormente, a viabilidade financeira da concessão do benefício é atestada pela Secretaria da Fazenda. Atestado que se encaixa nas definições legais, o incentivo é concedido.

“Como comprovar que minha atividade é inovadora?”

O critério mais simples é o dos CNAEs (primário e secundários). Eles serão confrontados com as informações inseridas no plano de negócios, de modo a verificar a correspondência das atividades indicadas. Aqueles CNAEs mais comumente associados a inovação são:

6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
6311900	Tratamento de dados
6204000	Consultoria em tecnologia da informação

Nos casos em que a atividade inovadora da empresa não está ligada esses CNAEs, é interessante que haja comprovação de que as atividades do item “Taxonomia das Atividades” são exercidas pela empresa, seja pela descrição no plano de negócios, registro de marca, notas fiscais de serviços prestados, atestado de capacidade técnica e/ou registro de patentes.

Embora muitas empresas incorporem inovação em muitos dos seus processos, produtos e serviços, o critério para a concessão do incentivo está ligada a esta ser a atividade principal (razão de ser) do negócio.

“Empresas optantes pelo Simples Nacional podem solicitar o benefício?”

Não, as empresas que optam por regimes fiscais federais não estão passíveis de receberem incentivos estaduais ou municipais.

Manual de Incentivos Fiscais pela Lei da Inovação

13 Documentação necessária

- . Cartão CNPJ
- . Certidão Negativa de Débitos/CND Municipal;
- . Certidão Negativa de Débitos/CND Estadual;
- . Certidão Negativa de Débitos/CND Federal;
- . Comprovante de Endereço;
- . Contrato social ou estatuto da empresa;
- . Plano de negócios;
- . Certidão negativa de débitos do imóvel (apenas para incentivos de IPTU e ITBI);
- . Guia do ITBI (apenas para incentivos de ITBI);
- . Relatório de sustentabilidade (ações realizadas e indicadores).



14 Contatos e canais de atendimento



- **E-mail**
sedic@pjf.mg.gov.br



- **Endereço**
Avenida Barão do Rio Branco, nº 3520,
Alto dos Passos. 36021-630



- **Horário de funcionamento (Manhã)**
8h até 12h
- **Horário de funcionamento (Tarde)**
14h até 18h



- **Telefone principal**
(32) 2104-8572



- **e-ouve**
<https://eouve.com.br/#/cartadeservicos/702>



Prefeitura

Juiz de Fora